TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira

Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Execução de pavimentação na Rua Sergio João Bertotto e Rua Darcy Pérego, compreendendo: pavimentação em lajota sextavada, pavimentação de passeio em paver, sinalização horizontal e vertical e drenagem e demais serviços especificados no Memorial Descritivo, Projeto estrutural e demais documentos em anexo.

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado **como obra e serviço de engenharia,** considerada **comum** posto que não envolvem nenhuma característica técnica especializada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos estimados:

QTD	UND	Entidade
01	un	**Execução de pavimentação na Rua Sergio João Bertotto e Rua Darcy Pérego, compreendendo: pavimentação em lajota sextavada, pavimentação de passeio em paver, sinalização horizontal e vertical e drenagem e demais serviços especificados no Memorial Descritivo, Projeto estrutural e demais documentos em anexo.** **Com área total a pavimentar de 3.351,38 m².**

2.3. Prazo do contrato:

O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro realizado pelo engenheiro responsável.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contemplando as fases da obra, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexo a este termo de referência.

3.2. O objeto da contratação é de interesse público, porém o Município não possui o Plano de Contratações Anual.

3.3 **Enquadramento da contratação:** A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso II (concorrência) da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, e demais documentos adicionais anexo ao processo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A obra, com prestação de serviços e entrega do material necessário será executada na Rua Sérgio João Bertotto e Rua Darcy Perego, no KM 30, Município de Macieira/SC, CEP n° 89.518-000.

6.2. O prazo de execução da presente obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços.

6.3. A execução dos serviços deverá seguir os prazos estabelecidos no cronograma que integra este processo, e qualquer alteração deverá ser comunicada ao fiscal do contrato.

6.4 A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

6.5 Não será permitida a subcontratação total da obra, para o cumprimento do contrato a ser celebrado, ressalvadas as hipóteses legais, com anuência da Administração e responsável técnico.

6.6 A contratada obriga-se a dar garantia pelos serviços executados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei Federal 10.406/02, em seu art. 618.

6.7 Serão de responsabilidade da contratada as custas para emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ARTs e RRTs complementares, caso seja necessário.

6.8. A contratada deverá manter na obra o diário de obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço), o qual deve ser devidamente assinado pelo fiscal designado pelo Município.
6.8.1. Deverá ser apresentada cópia do diário de obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

6.9. Caberá à contratada proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ARTs ou RRTs, CNO (Certidão Negativa da Obra) e demais elementos que interessem ao serviço. E ainda a Licença Ambiental da jazida de pedras e laudo das lajotas e paver a serem utilizados.

6.10 Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro).

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Alvair Arconti e Ronivon Luiz Bridi, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal da Obra.

8.2. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços (se necessário) executados no período, endereçando-a ao setor de contabilidade.

8.3 De acordo com o Artigo 140 da lei 14.133/21, se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:
a) **Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
Obs: Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar, se for o caso o "Habite-se" da referida obra, juntamente com a CND emitida pelo INSS.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
OBS: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

8.4 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com a verificação realizada "in loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura.
8.4.1. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

8.5. A data do pagamento será realizada conforme cronograma do Município de Macieira.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento

pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais e serviços.

9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

b) Atestado de Capacidade Técnica de execução de obra similar, com área mínima correspondente a 20% da extensão da obra, conforme itens da Planilha Orçamentária, regularmente emitidos/registrados no conselho profissional competente, que comprovem que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhados da respectiva certidão de registro, no prazo de validade;

c) Registro no Conselho Regional dos Técnicos – CFT/CRT, com emissão de respectivo Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de obra, conforme Lei Federal n° 13.639 de 2018 e 6.839/1980, se for o caso.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução da obra de acordo com a Planilha Orçamentária realizada pelo responsável técnico, em anexo ao processo.

10.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 499.213,62** (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e treze reais com sessenta e dois centavos), conforme quantidades e itens descritos e especificados Planilha Orçamentária em anexo ao processo.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira mediante a seguinte dotação:

Desp. 50– Pavimentação de Ruas e Passeios- 06.001.15.451.1501.1066.4.4.90.0000/1.701.0000- 106400- Transferência de Convênios do Estado – Outros

Desp. 50– Pavimentação de Ruas e Passeios– 06.001.15.451.1501.1066.4.4.90.0000/1.706.3110- 107600- Transferência de Emendas Parlamentar Individual

Desp. 50– Pavimentação de Ruas e Passeios– 06.001.15.451.1501.1066.4.4.90.0000/1.709.3210- 107900- Superávit Emenda Parlamentares

Desp. 50– Pavimentação de Ruas e Passeios– 06.001.15.451.1501.1066.4.4.90.0000/2.706.3110- 107600- Superávit Recursos Transferência Emenda Parlamentar Individual - União

Macieira, 21 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEOMAR PEROVANO
CPF 06746911993
DATA 21/08/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LEOMAR PEROVANO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura